

## Edital de Licitação

**Pregão Presencial n° 17/2019**  
**Processo Licitatório n° 85/2019**

**Aquisição de medicamentos e outros materiais para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **08h30min do dia 27 de dezembro de 2019**, com início da sessão de disputa de preço no dia **27 de dezembro de 2019, às 08h30min**, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

### **1 - Do Objeto:**

Destina-se a presente licitação a aquisição de medicamentos e outros materiais para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul - RS, descritos no Anexo I.

**1.1.** A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos;

**1.2.** Os medicamentos, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega.

**1.2.1.** Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**1.3.** Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens *blister*.

**1.4.** As quantidades constantes no Anexo I são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total, tendo até 20 de dezembro de 2020 para efetuar a aquisição dos medicamentos.

### **2 - Da Apresentação dos Envelopes:**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os

envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial nº 17/2019.**

**Envelope Nº 01 - Proposta Financeira**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial nº 17/2019.**

**Envelope Nº 02 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

### **3 - Das Condições de Participação**

**3.1** - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

**3.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**3.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**3.2.6** - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

### **4 - Da Representação e do Credenciamento:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito até as **08h30min do dia 27 de dezembro de 2019**, devendo ser observada pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (**Modelo Anexo IX**); ou;

**b)** Termo de Credenciamento (**Modelo no Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;

**c)** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**4.3** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**4.4** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.4.1 e 7.4.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV)**, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo III).

**4.7.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

**4.8.** Declaração contendo os dados para contato e responsável pela empresa, conforme **modelo Anexo VIII**. (É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS).

**4.9.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.10.** Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

**4.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.12.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

## **5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6 - Proposta de Preço:**

**6.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**6.1.1.** Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> **Gerador de Propostas**. A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas e uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive);

**6.1.1.1.** O arquivo de proposta deverá ser solicitado através do e-mail [licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br).

**6.1.2.** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

**6.1.3.** Descrição da marca do(s) medicamento(s) ofertado(s), sendo aceito apenas uma marca para cada item.

**6.1.4.** Valor expresso em reais, indicando o preço unitário e total, devendo os produtos terem seus custos unitários cotados com até **03 casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

**6.1.6.** Declaração que os medicamentos a serem entregues possuem prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir da

data de entrega. Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período solicitado no item 1.2, devendo apresentar Carta de Compromisso de Troca.

**6.1.7.** Declaração de que a proposta possui validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.1.8.** Declaração que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**6.1.9.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

**Obs.:** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **7 - Do Julgamento das Propostas:**

**7.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

**7.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

**7.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

**7.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.4.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de

desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**7.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.6.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate,

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**7.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.17.** O disposto nos itens 7.14 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.19.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.20.** Serão desclassificadas:

**a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal

vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.21.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.9 deste Edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - Da Habilitação (Envelope nº 02):**

**8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

**8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

**8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

**Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item **8.2.1**, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope nº 02.

**8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**.

**8.2.2.2.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**8.2.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.2.5.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**8.2.3.1.** Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**8.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

**8.2.5 - Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93):**

**8.2.5.1.** Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, tanto para medicamentos comuns quanto especial, com situação ativa, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Será aceito o protocolo de encaminhamento de renovação, desde que acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva taxa de renovação.

**8.2.5.2.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

**8.2.5.3.** Comprovação da responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia.

#### **8.2.6. Declarações**

**8.2.6.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

**8.2.3.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VI**).

**8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

#### **9 - Da Adjudicação:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

## **10 - Dos Recursos Administrativos:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

## **11 - Das Dotações Orçamentárias**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2020:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

## **12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato**

**12.1** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**12.2** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13 - Do Contrato**

**13.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

**13.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14 - Da Entrega:**

**14.1.** A licitante vencedora deverá entregar os medicamentos, junto a Secretaria Municipal da Saúde, por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da farmacêutica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

**14.1.1.** O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade.

**14.2.** Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

**14.2.1.** Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

**14.3. Por ocasião da entrega dos medicamentos, obrigatoriamente deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária.

**14.3.1.** A documentação item anterior poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

**14.3.2.** Fica desobrigado a apresentação o produto ao qual não se aplica.

#### **15 - Da Forma de Pagamento:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

**15.1.1.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**a)** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**15.2.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreatáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

#### **16 - Das Penalidades:**

**16.1.** As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

**16.2.** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**16.3.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**16.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Falhar na execução do contrato.

**16.4.1.** Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas no item 16.4, como 16.2 e 16.3, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

**16.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

**16.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.8.** É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.9.** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

## **17 - Da Anulação e Revogação**

**17.1.** Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**17.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**17.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **18 - Das Disposições Gerais:**

**18.1.** Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.2.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**18.3.** É **facultada** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**18.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

**18.5.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**18.6.** No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

**18.7.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;

- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

**18.8.** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

**18.9.** Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

**18.10.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**18.11.** Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

**18.12.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

#### **19 - São anexos deste Edital:**

**Anexo I** - Objeto;

**Anexo II** - Modelo De Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

**Anexo IV** -Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo V** - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI** - Declaração de renúncia de prazo recursal;

**Anexo VII** - Declaração de Idoneidade;

**Anexo VIII** -Declaração com os Dados para Contato;

**Anexo IX** - Procuração;

**Anexo X** - Minuta de Contrato.

#### **20 - Disposições Finais**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br), ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

#### **21 - Do Foro**

**21.1.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 18 de dezembro de 2019.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo I**  
**Pregão Presencial nº 17/2019**

**Objeto**

**Insumos e Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica**

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	300	TB	Acetato de dexametasona 1mg/g
2	200	TB	Acetato de hidrocortisona 10mg/g
3	1.000	COM	Aciclovir 200mg
4	150	TB	Aciclovir creme
5	45.000	COM	Ácido acetilsalicílico 100mg
6	10.000	COM	Ácido fólico 5mg
7	30	FR	Ácido valpróico 250mg/5ml
8	8.000	COM	Ácido valpróico 500mg
9	100	AMP	Adrenalina 1mg/ml
10	1.000	COM	Albendazol 400mg
11	200	FR	Albendazol 40mg/ml
12	2.000	COM	Alendronato de sódio 10mg
13	700	COM	Alopurinol 100mg
14	1.500	COM	Alopurinol 300mg
15	200	FR	Amoxicilina+clavulanato de potássio 250+62,5mg/5ml
16	400	FR	Amoxicilina 250mg/5ml com 60ml
17	10.000	COM	Amoxicilina 500mg
18	5.000	COM	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125mg
19	1.000	COM	Atenolol 100mg
20	8.000	COM	Atenolol 50mg
21	5.000	COM	Azitromicina 500mg
22	250	FR	Azitromicina 900mg/22,5ml
23	100	FR	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000U/4ml suspensão injetável
24	80	FR	Benzoilmetronidazol 40mg/ml
25	3.000	COM	Besilato de anlodipino 10mg
26	4.000	COM	Besilato de anlodipino 5mg
27	200	FR	Brometo de ipratrópio solução para inalação 0,25mg/ml
28	200	FR	Budesonida 50mcg 120 doses
29	20.000	COM	Carbamazepina 200mg
30	100	FR	Carbamazepina 2% suspensão oral
31	15.000	COM	Carbonato de cálcio 625mg+vit.D 200UI blister
32	15.000	COM	Carbonato de lítio 300mg
33	2.000	COM	Carvedilol 12,5mg
34	12.000	COM	Carvedilol 25mg
35	1.000	COM	Carvedilol 6,25mg
36	150	FR	Cefalexina 250mg/5ml
37	5.000	COM	Cefalexina 500mg
38	50	AMP	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável

39	50	AMP	Ceftiaxona sódica 1G pó para solução injetável
40	2.000	COM	Claritromicina 500mg
41	300	FR	Clonazepam 2,5mg/ml
42	3.000	COM	Cloridrato de amiodarona 200mg
43	50.000	COM	Cloridrato de amitriptilina 25mg
44	8.000	COM	Cloridrato de biperideno 2mg
45	2.000	COM	Cloridrato de clindamicina 300mg
46	1.000	COM	Cloridrato de clomipramina 10mg
47	6.000	COM	Cloridrato de clomipramina 25mg
48	4.000	COM	Cloridrato de clorpromazina 100mg
49	30.000	COM	Cloridrato de fluoxetina 20mg
50	15	AMP	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor
51	3.000	COM	Cloridrato de metoclopramida 10mg
52	200	AMP	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml
53	300	FR	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml
54	8.000	COM	Cloridrato de nortriptilina 25mg
55	5.000	COM	Cloridrato de nortriptilina 50mg
56	5.000	COM	Cloridrato de prometazina 25mg
57	100	AMP	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução injetável
58	1.000	COM	Cloridrato de propafenona 300mg
59	10.000	COM	Cloridrato de ranitidina 150mg
60	100	AMP	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml
61	5.000	COM	Cloridrato de tiamina 300mg
62	3.000	COM	Cloridrato de verapamil 80mg
63	50	FR	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica
64	500	COM	Dexametasona 4mg
65	2.000	COM	Diazepam 5mg
66	4.000	COM	Diazepam 10mg
67	50	AMP	Diazepam 5mg/ml solução injetável
68	3.500	COM	Digoxina 0,25mg
69	10.000	COM	Dipirona 500mg
70	200	FR	Dipirona 500mg/ml
71	200	AMP	Dipirona 500mg/ml solução injetável
72	250	FR	Dipropionato de beclometasona 250mcg aerossol
73	50	FR	Dipropionato de beclometasona 50mcg aerossol
74	3.000	COM	Espinheira santa 380mg
75	1.000	COM	Espironolactona 100mg
76	5.000	COM	Espironolactona 25mg
77	50	FR	Estolato de eritromicina 250mg/5ml
78	2.000	COM	Estolato de eritromicina 500mg
79	30	TB	Estriol 1mg/g creme vaginal
80	3.000	COM	Fenitoína 100mg
81	8.000	COM	Fenobarbital 100mg
82	3.000	COM	Fluconazol 150mg
83	50	AMP	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução injetável
84	800	FR	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral

85	50	AMP	Furosemida 10mg/ml solução injetável
86	13.000	COM	Furosemida 40mg
87	400	COM	Gliclazida 60mg
88	1.000	COM	Gliclazida 30mg
89	1.000	FR	Guaco xarope
90	1.500	COM	Haloperidol 5mg
91	800	FR	Hidróxido de alumínio 6%
92	1.000	FR	Ibuprofeno 50mg/ml
93	22.000	COM	Ibuprofeno 600mg
94	3.000	COM	Isoflavona de soja
95	1.000	COM	Itraconazol 100mg
96	1.000	COM	Ivermectina 6mg
97	6.000	COM	Levodopa 200mg+cloridrato de benserazida 50mg
98	5.000	COM	Levotiroxina sódica 100mcg
99	25.000	COM	Levotiroxina 25mcg
100	10.000	COM	Loratadina 10mg
101	250	FR	Loratadina 1mg/ml
102	10.000	COM	Maleato de dexclorfeniramina 2mg
103	250	FR	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml
104	10.000	COM	Maleato de enalapril 20mg
105	10.000	COM	Metildopa 250mg
106	100	TB	Metronidazol 100mg/g creme vaginal
107	3.000	COM	Metronidazol 250mg
108	3.500	COM	Metronidazol 400mg
109	6.000	COM	Mesilato de doxazosina 2mg
110	4.000	COM	Mononitrato de isossorbida 40mg
111	3.000	COM	Nifedipino 10mg
112	700	FR	Nistatina 100.000UI/ml
113	100	TB	Nitrato de miconazol 20mg/g creme dermatológico
114	5.000	COM	Nitrofurantoína 100mg
115	200	FR	Óleo mineral 100ml
116	50.000	COM	Omeprazol 20mg
117	500	FR	Paracetamol 200mg/ml
118	40.000	COM	Paracetamol 500mg
119	30	TB	Pasta d'água
120	200	COM	Permanganato de potássio 100mg
121	200	FR	Permetrina 10mg/ml loção
122	8.000	COM	Prednisona 20mg
123	6.000	COM	Prednisona 5mg
124	800	UN	Sais de reidratação oral pó com sabor
125	30	AMP	Solução injetável de glicose 50%
126	6.000	COM	Succinato de metoprolol 25mg
127	8.000	COM	Succinato de metoprolol 50mg
128	100	AMP	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó para solução injetável
129	150	TB	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico
130	1.000	COM	Sulfametoxazol 400mg+trimetoprima 80mg
131	50	FR	Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40mg/5ml
132	30	TB	Sulfato de gentamicina 5mg/g pomada oftálmica

133	50	FR	Sulfato de gentamicina 5mg/ml solução oftálmica
134	8.000	COM	Sulfato ferroso 40mg
135	10	FR	Sulfato de salbutamol 100mcg spray
136	300	COM	Tartarato de metoprolol 100mg
137	400	CX	Tiras para teste de glicemia ON CALL PLUS (Caixa com 50 unidades)
138	2.000	COM	Varfarina sódica 5mg

### Medicamentos Não Básicos

Item	Qtde	Unidade	Descrição
139	200	FR	Acebrofilina 25mg/5ml
140	250	FR	Acebrofilina 50mg/5ml
141	50	TB	Acetato de retinol 10.000UI+aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica
142	50	FR	Acetato de retinol+colecalfiferol 50.000UI + 10.000UI/ml
143	300	COM	Ácido ursodesoxicólico 150mg
144	2.000	COM	Alogliptina 25mg
145	5.000	COM	Alprazolam 1mg
146	10.000	COM	Aminofilina 100mg
147	50	AMP	Aminofilina 24mg/ml solução injetável
148	100	FR	Amoxicilina+clavulanato de potássio 400+57mg/5ml
149	5.000	COM	Amoxicilina+clavulanato de potássio 875+125mg
150	1.000	COM	Apixabana 2,5mg
151	1.000	COM	Atenolol 100mg+clortalidona 25mg
152	1.000	COM	Atenolol 50mg+clortalidona 12,5mg
153	5.000	COM	Atorvastatina cálcica 10mg
154	1.500	COM	Baclofeno 10mg
155	4.000	COM	Besilato de levanlodipino 2,5mg
156	1.000	COM	Bisacodil 5mg
157	8.000	COM	Bissulfato de clopidogrel 75mg
158	3.000	COM	Bromazepam 3mg
159	3.000	COM	Bromazepam 6mg
160	200	FR	Bromidrato de fenoterol para inalação
161	5.000	COM	Bromoprida 10mg
162	100	FR	Bromoprida solução oral 1mg/ml
163	200	AMP	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 4+500mg/ml solução injetável
164	10.000	COM	Butilbrometo de escopolamina 10mg
165	150	FR	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml
166	10.000	COM	Butilbrometo de escopolamina 10mg+dipirona 250mg
167	200	AMP	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável
168	200	FR	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 6,67+333,4mg/ml gotas
169	5.000	COM	Cafeína 30mg+carisoprodol 125mg+diclofenaco sódico 50mg+paracetamol 300mg
170	25.000	COM	Captopril 50mg

171	3.000	COM	Carbonato de lítio 450mg
172	1.000	COM	Cetoconazol 200mg
173	150	TB	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico
174	200	TB	Cetoconazol + dipropionato de betametasona 20 + 0,64mg/g creme dermatológico
175	100	AMP	Cetoprofeno 100mg pó para solução injetável
176	100	FR	Cetoprofeno 20mg/ml solução oral
177	20.000	COM	Cetoprofeno 50mg
178	100	AMP	Cimetidina 150mg/ml solução injetável
179	300	COM	Cimetidina 200mg
180	5.000	COM	Cinarizina 75mg
181	5.000	COM	Ciprofibrato 100mg
182	20.000	COM	Citalopram 20mg
183	3.000	COM	Clonazepam 0,25mg SL
184	6.000	COM	Clonazepam 0,5mg
185	1.000	COM	Clonazepam 2mg
186	2.000	COM	Cloreto de potássio 600mg
187	200	FR	Cloreto de sódio 9mg/ml+cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml solução nasal pediátrica
188	300	FR	Cloridrato de ambroxol 15mg/ml
189	500	FR	Cloridrato de ambroxol 30mg/ml
190	5.000	COM	Cloridrato de amilorida 2,5mg+hidroclorotiazida 25mg
191	200	COM	Cloridrato de amilorida 5mg+clortalidona 25mg
192	10.000	COM	Cloridrato de amilorida 5mg+hidroclorotiazida 50mg
193	15.000	COM	Cloridrato de bupropiona 150mg
194	4.000	COM	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg
195	50	FR	Cloridrato de ciprofloxacino 0,35% solução oftálmica
196	10.000	COM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg
197	100	COM	Cloridrato de clonidina 0,100mg
198	20.000	COM	Cloridrato de duloxetina 30mg
199	100	FR	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml
200	100	FR	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml
201	1.000	COM	Cloridrato de hidroxizina 25mg
202	10.000	COM	Cloridrato de imipramina 25mg
203	1.500	COM	Cloridrato de lercandipino 10mg
204	20	TB	Cloridrato de lidocaína 50mg/g pomada
205	1.000	COM	Cloridrato de loperamida 2mg
206	3.000	COM	Cloridrato de memantina 10mg
207	15.000	COM	Cloridrato de paroxetina 20mg
208	60.000	COM	Cloridrato de sertralina 50mg
209	5	FR	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%
210	20.000	COM	Cloridrato de tramadol 50mg
211	100	AMP	Cloridrato de tramadol 50mg/ml solução injetável
212	480	COM	Cloridrato de trazodona 150mg
213	6.000	COM	Cloridrato de trazodona 50mg

214	60.000	COM	Cloridrato de venlafaxina 75mg
215	1.500	COM	Clorpropamida 250mg
216	3.000	COM	Clortalidona 25mg
217	15.000	COM	Cumarina 15mg+troxerrutina 90mg
218	600	COM	Dabigatrana 110mg
219	600	COM	Dabigatrana 150mg
220	150	FR	Desloratadina 0,5mg/ml
221	20.000	COM	Diclofenaco de sódio 50mg
222	1.000	TB	Diclofenaco dietilamônio gel
223	10.000	COM	Diclofenaco potássico 50mg
224	50	FR	Diclofenaco resinato 15mg/ml
225	100	AMP	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável
226	15.000	COM	Dicloridrato de betaistina 24mg
227	8.000	COM	Dicloridrato de flunarizina 10mg
228	200	FR	Dimenidrato 25mg/ml+cloridrato de piridoxina 5mg/ml
229	200	AMP	Dimenidrato 3mg/ml+cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml+frutose 100mg/ml solução injetável endovenoso
230	3.000	COM	Dimenidrato 50mg+cloridrato de piridoxina 10mg
231	200	AMP	Dimenidrato 50mg/ml+cloridrato de piridoxina 50mg/ml
232	200	FR	Dipirona 50mg/ml solução oral
233	400	AMP	Dipropionato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 5+2mg/ml injetável
234	2.000	COM	Dissulfiram 250mg
235	5.000	COM	Divalproato de sódio 250mg
236	3.000	COM	Espironolactona 50mg
237	1.000	COM	Estradiol 1mg+acetato de noretisterona 0,5mg
238	3.000	COM	Flunitrazepam 1mg
239	150	FR	Fluocinolona acetonida+sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina+cloridrato de lidocaína 0,250mg + 10.000UI+3,50mg+20mg solução otológica
240	300	UN	Fórmula infantil para lactentes 1º semestre com prebióticos/DHA/ARA e nucleotídeos 800g
241	300	UN	Fórmula infantil para lactentes 2º semestre com prebióticos/DHA/ARA e nucleotídeos 800g
242	300	UN	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral 1.0kcal/ml com sabor 800g
243	1.000	COM	Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina 50+1.000mg
244	180	COM	Fumarato de formoterol+budesonida 6+100mcg
245	180	COM	Fumarato de formoterol+budesonida 6+200mcg
246	1.500	COM	Glimepirida 2mg
247	100	FR	Hedera helix 7mg/ml
248	5.000	COM	Hemifumarato de quetiapina 100mg
249	8.000	COM	Hemifumarato de quetiapina 25mg
250	30.000	COM	Hemitartarato de zolpidem 10mg
251	20.000	COM	Hidroclorotiazida 50mg

252	100	FR	Hidroxiquinolina+trolamina 0,4+140mg/ml solução otológica
253	1.000	COM	Ivabradina 5mg
254	100	FR	Lactobacillus reuteri gts
255	3.500	COM	Lamotrigina 100mg
256	3.000	COM	Lamotrigina 25mg
257	40	TB	Lanolina anidra pura creme
258	2.000	COM	Levofloxacino 500mg
259	800	COM	Lisinopril 10mg
260	1.500	COM	Losartana 50mg+hidroclorotiazida 12,5mg
261	2.000	COM	Maleato de dexclorfeniramina+betametasona 2mg+0,25mg
262	200	FR	Maleato de dexclorfeniramina+betametasona 2mg/5ml+0,25mg/5ml xarope
263	1.000	COM	Mebendazol 100mg
264	150	FR	Mebendazol 20mg/ml
265	2.000	COM	Melilotus officinalis 26,7mg
266	3.000	COM	Metotrexato 2,5mg
267	50	TB	Miconazol 20mg/g gel oral
268	5	AMP	Midazolam 5mg/ml solução injetável
269	2.000	COM	Mirtazapina 30mg
270	10.000	COM	Naproxeno 500mg
271	10.000	COM	Nimesulida 100mg
272	400	TB	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal
273	200	AMP	Nitrato de tiamina 100mg+cloridrato de piridoxina 100mg+cianocobalamina 5.000mcg solução injetável
274	5.000	COM	Nitrato de tiamina 100mg+cloridrato de piridoxina 100mg+cianocobalamina 5.000mcg
275	2.000	COM	Nitrendipino 20mg
276	1.500	COM	Norfloxacino 400mg
277	2.000	COM	Olmesartana medoxomila 40mg
278	1.000	COM	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 20mg + 12,5mg
279	25.000	COM	Oxalato de escitalopram 10mg
280	20	FR	Oxalato de escitalopram 20mg/ml
281	800	FR	Paracetamol bebê 100mg/ml
282	10.000	COM	Paracetamol+fosfato de codeína 500mg+30mg
283	200	FR	Pelargonium sidoides 825mg/ml solução oral
284	20	FR	Picossulfato de sódio 7,5mg/ml solução oral
285	1.000	COM	Piracetam 800mg
286	5.000	COM	Piroxicam 20mg
287	300	TB	Polissulfato de mucopolissacarídeo 50mg/g gel
288	300	FR	Polivitamínico + associações suspensão oral pediátrico
289	300	AMP	Polivitamínico sem minerais solução injetável
290	2.000	COM	Ramipril 5mg+besilato de anlodipino 5mg
291	1.000	COM	Ramipril 5mg
292	5.000	COM	Risperidona 1mg
293	5.000	COM	Risperidona 2mg

294	5.000	COM	Risperidona 3mg
295	1.000	COM	Rivaroxabana 15mg
296	100	AMP	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml EV
297	1.000	COM	Sacubitril+ valsartana sódica hidratada 49mg+51mg
298	500	COM	Secnidazol 1.000mg
299	5.000	COM	Simeticona 40mg
300	200	FR	Simeticona 75mg/ml
301	1.000	COM	Sitagliptina+metformina 50+1.000mg
302	2.000	COM	Succinato de desvenlafaxina 100mg
303	100	AMP	Sulfato de atropina 0,50mg/ml solução injetável
304	400	TB	Sulfato de neomicina 5mg + bacitracina zíncica 250UI pomada
305	50	FR	Sulfato de salbutamol 2mg/5ml
306	200	FR	Sulfato ferroso 125mg/ml
307	6.000	COM	Suplemento de vitaminas e minerais em blister
308	8.000	COM	Suplemento vitamínico do complexo B
309	100	UN	Supositório de glicerina adulto
310	100	UN	Supositório de glicerina pediátrico
311	6.000	COM	Topiramato 25mg
312	50	TB	Valerato de betametasona+hialuronidase 2,5mg/g+150UTR/g
313	2.000	COM	Vildagliptina+cloridrato de metformina 50+1.000mg
314	50	UN	Xinafoato de salmeterol 50mcg + propionato de fluticasona 250mcg pó para inalação
315	50	UN	Xinafoato de salmeterol 50mcg + propionato de Fluticasona 500mcg pó para inalação

**Anexo II**

**Pregão Presencial nº 17/2019**

**Modelo De Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

**Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento))**

**Anexo III**

**Pregão Presencial nº 17/2019**

**Declaração de Habilitação**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), em  
conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº  
10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação,  
referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno  
porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes  
à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno  
porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente  
à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na  
comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover  
a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43,  
§2º da Lei nº 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo  
de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº 123/2006) para  
tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

\_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por  
ocasião do credenciamento)**

**Anexo IV**

**Pregão Presencial n° 17/2019**

**Declaração de Enquadramento**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

( ) **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

( ) **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações, da Lei Complementar n°123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4°, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN n° 94 de 29 de novembro de 2011;

( ) **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06 (art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo V**

**Pregão Presencial n° 17/2019**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)**

**Anexo VI**  
**Pregão Presencial nº 17/2019**

**Declaração de Desistência de Prazo Recursal**

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e  
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.  
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se  
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu  
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento  
licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

**Anexo VII**

**Pregão Presencial nº 17/2019**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

**Anexo VIII**

**Pregão Presencial nº 17/2019**

**Declaração com os Dados para Contato**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita  
no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, indica como  
responsável pela empresa o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

**Anexo IX**

**Pregão Presencial n° 17/2019**

**Procuração**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Outorgado:** Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Poderes:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Outorgante**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Outorgado**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Anexo X**

**Pregão Presencial n° 17/2019**

**Minuta de Contrato**

**Contrato n°**

**Pregão Presencial n° 17/2019**

**Processo Licitatório n° 85/2019**

**Aquisição de medicamentos e outros materiais para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 17/2019, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira - Objeto**

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 17/2019**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

**Cláusula Segunda - Do Valor**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$

.....

**Cláusula Terceira - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

**Parágrafo Primeiro** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**a)** Em caso de reclamatória trabalhista contra a contratada em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

#### **Cláusula Quarta - Do Reajuste**

Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Do Fornecimento**

A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos, junto a Secretaria Municipal da Saúde, por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da farmacêutica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Segundo** - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

**Parágrafo Terceiro** - Os medicamentos objetos deste contrato deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

**Parágrafo Quarto** - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica a contratada obrigada a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo Quinto** - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**Parágrafo Sexto** - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.

**Parágrafo Sétimo - Por ocasião da entrega dos medicamentos, obrigatoriamente deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária.

**Parágrafo Oitavo -** A documentação do parágrafo anterior poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

**Parágrafo Nono -** Fica desobrigado a apresentação o produto ao qual não se aplica.

**Parágrafo Décimo -** Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA:**

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada**

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

#### **Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante:**

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE:**

**1 -** Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.

**2 -** Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;

**3 -** Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;

**4 -** Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **Cláusula Oitava - Da Fiscalização**

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

#### **Cláusula Nona - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

**Parágrafo Primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

#### **Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto adjudicado, estima-se um prazo de 12 (doze) meses.

#### **Cláusula Décima Terceira - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **Cláusula Décima Quarta - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**Empresa**  
CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_  
**Nome**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---